

LEI N° 306 - DE 29 DE SETEMBRO DE 1960.

=====

=
Dispõe sobre a autorização para construção de três bebedouros d'água para animais no perímetro urbano da cidade.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir três (3) bebedouros d'água para animais no perímetro urbano da cidade.

§ único - Os bebedouros de que trata o presente artigo serão distribuídos:

- a) - No primeiro perímetro urbano da cidade (parte central);
- b) - Na saída do distrito de Jamaica (Vila Porão ou Nenê de Barros);
- c) - No bairro Metrópole nas confluências da Avenida Monteiro Lobato (25 Mts. de largura) com a Avenida Vitória (20 Mts. de largura) saída para o populoso bairro das Palmeiras.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica o senhor Chefe do Executivo autorizado a proceder as operações de crédito necessárias à sua cobertura.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 29 de setembro de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =